



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATO Nº 178/2024 SEMAF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2023

CONTRATO Nº178/2024

PROCESSO Nº 026/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA U.F. AGUIAR ME NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Vila Americana, 45 - Centro, Belterra - PA, 68143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.112/0001-03 através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** inscrita no CNPJ 29.578.965/0001-48, com sede na Mario Cunha, nº45 Centro, Belterra-PA, CEP 68.143-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Elivam Silva de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Belterra-PA, portadora do RG Nº 3889687 e inscrito no CPF/MF sob o número 740.792.802-97, doravante designado CONTRATANTE

CONTRATADA: A empresa: **U.F. AGUIAR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº63.833.883/0001-30, Endereço: Rua Icoaraci Nunes, Nº2360 sala Travessa 15 de novembro, nº76, centro, Santarém-PA, Telefone: (93) 3522-6971/3522-3572, e-mail: realcepapelariaadm@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. UBIRACY FERREIRA AGUIAR, inscrito no CPF nº338.445.852-49, Brasileiro, residente e domiciliado em Santarém-PA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor ELIVAM SILVA DE ALMEIDA em 24 de outubro de 2023, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto as **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, abaixo os itens que constam do Contrato 178/2024 do Pregão Eletrônico 022/2023, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAF	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	MICROFONE SEM FIO PARA CELULAR LAPELA SEM FIO FIFINE, VÍDEO TESTE NO ANÚNCIO K037. MARCA:TITINE	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
41	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL COR PRETA. MARCA:VWS	UND	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
44	ABAFADOR DE MICROFONE POP FILTER ANTI PUFF PARA MICROFONE CONDENSADOR /STUDIO. MARCA:TURBO	UND	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

45	ABAFADOR DE MICROFONE ESPUMA PRETA PARA SM58 E MICROFONES COM GLOBO MEDIDAS (APROX.): ALTURA DA ESPUMA: 70 -MM DIÂMETRO EXTERNO: 65 MM DIÂMETRO INTERNO: 35MM. MARCA:STORM	UND	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
50	CABOS PARA ILUMINAÇÃO PAR LEDS, DMX XLR - XLR 50 CENTÍMETROS X 0,24MM. MARCA:VILACOP	UND	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
51	CABOS PARA ILUMINAÇÃO PAR LEDS, DMX - XLR 2M X 0,24MM (STEREO – BALANCEADO. MARCA:VILACOP	UND	10	R\$ 72,90	R\$ 729,00
53	REFLETOR DE LEDS, SUPER LED 500W HOLOFOTE BRANCO PROVA D'ÁGUA BIVOLT, ALTURA: 7,5 METROS, LARGURA DO QUADRADO: 8X8CM, PESO APROXIMADO: 90 KG, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, 90 DAN POTÊNCIA: 500W * VOLTAGEM: 110-220V * FREQUÊNCIA: 50/60HZ * IRC: >80 * EFICIÊNCIA LUMINOSA: 50000 (APROXIMADAMENTE) * ÂNGULO DE ABERTURA DO FEIXE DE LUZ: 120° * PROTEÇÃO: IP67 (RESISTENTE À ÁGUA) * VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS * BRANCO FRIO 6500K * MEDIDA: 305X350MM. MARCA:MXLED	UND	10	R\$ 419,00	R\$ 4.190,00
58	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO. MARCA: FORTREK	UND	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
87	FOGÃO DE 5 BOCAS, COR BRANCO OU PRETO, COM FORNO. MARCA: ATLAS	UND	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
88	RADIO COMUNICADOR WALK TALK, TALKABOUT PROFISSIONAL 16 CANAIS. ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 400-470MHZ BATERIA DE LÍTIO – CAPACIDADE 1.500MAH DURAÇÃO DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 10 HORAS (PADRÃO 5-5-90) ALCANCE: 2 A 4 KM CANAIS: 16 ESPAÇAMENTOS ENTRE CANAI; 25KHZ IMPEDÂNCIA DA ANTENA: 50 POTENCIA DE SAÍDA RF: 3W DISTORÇÃO DE ÁUDIO 5% TRANSMISSÃO CORRENTE 1.3º SELETIVIDADE: 55DB/50DB INTERMODULAÇÃO: 65DB RESPOSTA ESPECULATIVO: 60DB POTENCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO: 1000MW ALIMENTAÇÃO: 110V-240V (BIVOLT) SAÍDA 5V PESO: 198G. CERCA DE 12 HORAS WALK TALK. REDUÇÃO DE RUÍDO GRANDE, TEMPO EM STAND-BY, ALERTA DE POUCA BATERIA, ECONOMIA DE BATERIA, ALARME DE EMERGÊNCIA, LANTERNA, 16 CANAIS, REDUÇÃO DE RUÍDOS. MARCA:BAOFENG	UND	4	R\$ 294,00	R\$ 1.176,00
Valor total R\$ 9.493,00(nove mil quatrocentos e noventa e três reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2023, a Ata de Registros de Preços nº 020/2023 constantes do Processo Licitatório nº 026/2023, e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

SEMAF:

04.122.0002.1104.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAF

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários conforme descritos abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços/ materiais contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços/materiais deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços/ materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 9.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços/materiais terá a validade de com início na data de **28 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado a servidora, **Sra. LUANA SANTOS DE SOUSA, matrícula: 4396; Wanderlinny brasil oliveira, MATRICULA: 4908** para serem fiscais do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de BELTERRA pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), 28 de março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Elivam Silva de Almeida

Contratante

U.F. AGUIAR ME

CNPJ sob o nº63.833.883/0001-30

Contratada

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____